



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES CONCURSO PARA MÉDICOS RECÉM-ESPECIALISTAS

Procedimento Concursal de recrutamento e seleção destinado ao preenchimento de postos de trabalho da carreira médica e da carreira especial médica, das áreas hospitalar, medicina geral e familiar e saúde pública, para médicos sem prévia relação jurídica de emprego por tempo indeterminado:

Todas as questões que forem enviadas no âmbito do presente procedimento concursal, cuja resposta decorra de uma ou mais FAQ constantes neste documento, serão consideradas respondidas por esta via.

Documento atualizado – Mail de Medicina Intensiva – 20-12-2021

Selecione a questão pretendida:

- Pergunta 1. Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º 12330-A/2021 e pelo Aviso n.º 12330-B/2021, ambos de 1 de julho?.....4
- Pergunta 2. Sou detentor de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou sem termo, com um serviço ou estabelecimento integrado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?.....4
- Pergunta 3. Terminei a especialidade médica na 2.ª época de 2021. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?5
- Pergunta 4: Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego que detenho à data de apresentação da candidatura?.....5

Pergunta 5. Pretendo concorrer ao concurso da minha especialidade. Como devo proceder?	6
Pergunta 6: Sou obrigado a apresentar os documentos comprovativos das notas a que aludem as alíneas a), b) e c) do ponto 10.3 do aviso de abertura?(.....	6
Pergunta 7. Na plataforma informática, como devo apresentar a nota de avaliação final do Internato Médico?	6
Pergunta 8: Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?.....	7
Pergunta 9: Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?.....	7
Pergunta 10: Na Plataforma Informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação: ..	8
Pergunta 10.1. Neste mesmo separador, é solicitado ao candidato que declare que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A que requisitos se refere aquele artigo?	9
Pergunta 11: Submeti com sucesso a minha candidatura, e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem corretos. Como proceder?	9
Pergunta 12: Após submeter a minha candidatura na Plataforma Informática, pretendo que a mesma seja validada antes da data-limite de apresentação da candidatura. Como proceder?	9
Pergunta 13: Na plataforma informática, como devo apresentar o atestado médico de incapacidade?	10
Pergunta 14: No processo final de submissão de candidatura aparece a mensagem abaixo a informar sobre os documentos carregados e que outros se encontram em falta. Que fazer?	11
Pergunta 15. O que se entende por “Nota de Avaliação Final Obtida na Prova de discussão curricular obtida no Internato Médico”?	11

Pergunta 16: Onde posso adquirir o documento comprovativo da nota de avaliação final da prova de discussão curricular obtida no âmbito do Internato Médico, a que alude a alínea b) do ponto 10.3 do aviso de abertura?	12
Pergunta 17. O que se entende por “ <i>Nota de Habilitação Académica</i> ”?	12
Pergunta 18. Terminei o Internato Médico na 2.ª época de 2021, numa das áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa. Sou obrigado a concorrer?.....	13
Pergunta 19. Se não me candidatar procedimento concursal aberto pelo presente aviso, e tendo concluído a especialidade na 2.ª época de 2021, o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado para efeitos de realização do respetivo Internato Médico cessa automaticamente?	13
Pergunta 20. Se concorrer, mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum posto de trabalho em Serviço ou Estabelecimento de Saúde onde ainda haja vaga disponível, existe alguma consequência?	13
Pergunta 21: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um contrato trabalho a termo resolutivo (certo ou incerto). Posso concorrer?	13
Pergunta 22: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ou Contrato de Trabalho Sem Termo. Posso concorrer?.....	14
Pergunta 23: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ou Contrato de Trabalho sem Termo, mas ainda estou abrangida pelo regime do período experimental. Posso concorrer?	14
Pergunta 24: Se, no âmbito do processo de escolhas, manifestar a opção por um posto de trabalho a preencher num dos serviços ou estabelecimentos de saúde previstos no aviso de abertura e, posteriormente, não ocupar essa vaga, tenho alguma penalização?	15
Pergunta 25: Se, no seguimento da escolha efetuada, celebrar o correspondente contrato de trabalho e depois de rescindir esse contrato, tal determina a impossibilidade de admissão ao procedimento concursal aberto nos termos do Decreto – lei n.º 46/2020, de 24 de julho pelo período de um ano? 15	

Pergunta 26. Se, no âmbito do processo de escolhas, optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso, posso concorrer a futuros procedimentos concursais abertos nos termos do decreto-lei n.º 24/2020, de 24 de julho? 16

Pergunta 27: Se concorrer e, nessa medida, escolher um posto de trabalho no âmbito do presente procedimento concursal, qual o prazo para assinatura do novo contrato de trabalho? 16

Pergunta 28: Uma vez que a data de escolhas ainda não é conhecida, como posso exercer o meu direito de escolha, caso não esteja disponível para esse efeito na data e hora em que tal opção venha a ocorrer? 16

Pergunta 29: No caso de surgir alguma questão para qual não encontro resposta neste documento, e apenas nesse caso, para onde posso solicitar esclarecimentos? 17

Pergunta 1. Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º 23301-A/2021 e 23301-B/2021, ambos, de 16 de dezembro?

Resposta:

Todos os médicos especialistas que, tendo realizado e concluído o Internato Médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato Individual de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho.

Pergunta 2. Sou detentor de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou sem termo, com um serviço ou estabelecimento integrado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

Resposta:

Não, uma vez que não reúne os requisitos de admissão previstos no Aviso de abertura do procedimento, ou seja, detém um vínculo por tempo indeterminado com um organismo do Estado.

Pergunta 3. Terminei a especialidade médica na 2.ª época de 2021. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?

Resposta:

Não. Embora sendo detentor de um contrato de trabalho em funções públicas, a modalidade deste contrato corresponde a contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do Internato Médico da respetiva especialidade. Assim, não se tratando de um vínculo por tempo indeterminado pode concorrer ao presente procedimento simplificado.

Pergunta 4: Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego que detenho à data de apresentação da candidatura?


Resposta:

Aquando do preenchimento do “*Formulário de Candidatura*” online, no separador “*Candidato*”, no campo “*Local onde exerce funções*” deverá registar o local onde exerce funções e o tipo de contrato que detém, sendo o caso. (Ex: Hospital XXX, - CTTR Incerto)

Caso não tenha qualquer vínculo ao SNS deverá registar, naquele campo, essa mesma informação.

Código Concurso 354 Concurso Psiquiatria - 2.ª Época de 2020
Candidatura 21081 Data Candidatura 2020-12-17

Candidato Formação e Classificação Outras Declarações

Nome Completo *
Data Nascimento *
Sexo Masculino Feminino
Nacionalidade Portugal
N.º de Identificação Fiscal *
Morada *
Código Postal :
Telefone
Telemóvel
N.º da Cédula Profissional
Endereço de correio eletrónico *
Local onde exerce funções * 

Avançar Atualizar Estado ou Cancelar

Pergunta 5. Pretendo concorrer ao concurso da minha especialidade. Como devo proceder?

Resposta:

Para concorrer à especialidade pretendida deverá aceder à Plataforma Informática, aceder ao concurso da respetiva especialidade, selecionando-o.

Uma vez posicionado no concurso pretendido, os deve preencher o “*Formulário de Candidatura*” online, de acordo com as instruções constantes do “*Manual de Candidatura*” disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

Pergunta 6: Sou obrigado a apresentar os documentos comprovativos das notas a que aludem as alíneas a), b) e c) do ponto 10.3 do aviso de abertura?¹(

Resposta:

Sim. Apenas estão dispensados da apresentação daqueles comprovativos os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 2.ª época de 2021.

NOTA:O pedido de emissão do “*Certificado de obtenção do Grau de Especialista*” poderá ser efetuado diretamente no site da ACSS, IP. Em <http://www.acss.min-saude.pt/2019/02/11/atos-certificativos/> ou, enviado, via CTT, para Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Av. do Brasil 53, 1700-063 Lisboa, ou ainda, por correio eletrónico, para geral@acss.min-saude.pt.

Pergunta 7. Na plataforma informática, como devo apresentar a nota de avaliação final do Internato Médico?

Resposta:

A nota de avaliação final do Internato Médico deverá ser apresentada de acordo com a nota que foi homologada no âmbito da avaliação final do Internato Médico.

Nos termos da Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de junho, entretanto revogada pela Portaria n.º 79/2018, de

-
- ✓ ¹Comprovativo do grau de especialista na correspondente especialidade, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo Internato Médico;
 - ✓ Comprovativo da nota de avaliação final da prova de discussão curricular obtida no âmbito do Internato Médico;
 - ✓ Comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

16 de março, “As provas de avaliação final são classificadas na escala de 0 a 20 valores e resultam da média aritmética da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri, sendo o valor da média final das três provas arredondado para a décima mais próxima, considerando -se Apto o médico interno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.” (Cfr. N.º 10 do artigo 64.º).

Em 01 de abril de 2018, com a entrada em vigor da Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, “A classificação da avaliação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na prova curricular, prática e teórica, arredondada às centésimas.” (Cfr. N.º 1 do artigo 74.º).

Assim, a nota de Avaliação Final do Internato Médico deverá ser apresentada às décimas ou às centésimas, consoante a data da respetiva avaliação.

Esclarecendo: Para os médicos que terminaram a especialidade até a 1.ª época de 2018, inclusive, a nota de avaliação final é considerada com arredondamento à décima, enquanto que para os médicos que terminaram a especialidade a partir da 2.ª época de 2018 a nota é considerada com arredondamento à centésima.

Pergunta 8: Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?

Resposta:

Este documento apenas deverá ser considerado nas situações em que o candidato já foi detentor de um contrato em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato individual de trabalho sem termo, consoante o caso.

Nestes casos, apenas, e independentemente da época de formação, o candidato deverá apresentar, **sob pena de exclusão**, o necessário comprovativo de desvinculação comprovando, assim, que no momento de candidatura ao presente procedimento não é detentor de um vínculo definitivo com serviço ou estabelecimento integrado no SNS.

Pergunta 9: Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?

Resposta:

Sim. Sendo um dos requisitos de admissão ao concurso a não titularidade de uma relação jurídica de

emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, os candidatos que já tenham estado nesta situação deverão comprovar que, na data de apresentação da sua candidatura, já não possuem aquele vínculo, sob pena de exclusão.

Pergunta 10: Na Plataforma Informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação:

Resposta

O documento de desvinculação deverá ser carregado na Plataforma Informática, no separador “Outras Declarações”, de acordo com o exposto no “Manual de Candidatura”.

Nota: As várias declarações prestadas pelos candidatos serão publicadas nos termos da lei.

Código Concurso: 55 Concurso: 10 de Dez
Candidatura: 11200 Data Candidatura: 2018-12-10

Processo: Candidato > Formação e Classificação > **Outras Declarações**

Vinculo SNS: Sim Não

Nota: Já tem vínculo definitivo com serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, mas atualmente estou desvinculado.

Comprovativo de desvinculação: Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIÊNCIA\(S\)](#)

Declaro que não reúno os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06: Sim Não

Declaro que não estou sob o efeito do exercício de funções públicas ou análogas para o exercício das funções a que me candidato: Sim Não

Declaro possuir a robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções: Sim Não

Declaro ter cumprido as leis de vacinação obrigatória: Sim Não

Declaro ser portador de um grau de incapacidade: Sim Não

Atestado médico de incapacidade múltipla: Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIÊNCIA\(S\)](#)

Declaro, sob compromisso de honra, que são verdadeiras as informações acima prestadas:

[IN CASUM](#)

REPÚBLICA PORTUGUESA © Ministério da Saúde. Todos os direitos reservados.

Pergunta 10.1. Neste mesmo separador, é solicitado ao candidato que declare que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A que requisitos se refere aquele artigo?

Resposta:

Os requisitos em causa são, ter nacionalidade portuguesa, ou equivalente, ter 18 anos de idade, não estar inibido do exercício de funções a que se candidata, possuir robustez física para o exercício das funções a que se candidata e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Pergunta 11: Submeti, com sucesso, a minha candidatura e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem corretos. Como proceder?

Resposta:

Para o efeito, deverá aceder à sua candidatura através das suas credenciais de acesso, selecionar a candidatura e efetuar as alterações pretendidas e depois atualizar o estado da candidatura.

Nota: Estas alterações apenas são possíveis durante o prazo de submissão de candidaturas.

Pergunta 12: Após submeter a minha candidatura na Plataforma Informática, pretendo que a mesma seja validada antes da data-limite de apresentação da candidatura. Como proceder?

Resposta:

A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada, exclusivamente, através da Plataforma Informática disponível para o efeito.

A submissão e registo da candidatura é da exclusiva responsabilidade do candidato. Após a submissão da candidatura *online* o candidato recebe uma resposta automática – via Plataforma - sobre o registo de candidatura no concurso respetivo, informando que “**Foi registada a candidatura no concurso Procedimento concursal simplificado - **2 – 2.ª época de 2021**”. Após a receção desta mensagem, o candidato tem a garantia que a sua candidatura foi submetida.

² **Identificação da especialidade

Quanto à verificação dos documentos que, sendo o caso, o candidato inseriu na Plataforma, querendo, poderá aceder à sua candidatura e verificar se foi efetuado o correspondente *download* através da visualização dos mesmos de acordo com a imagem seguinte:

Visualização dos documentos carregados pelo Candidato:

The screenshot shows the 'Editar Candidatura' interface for a candidate. The top navigation bar includes 'Candidato', 'Formação e Classificação', and 'Outras Declarações'. The main area displays a list of documents with columns for 'Documento', 'Nota Válida', and 'Download Todos Documentos'. Three red arrows point to the 'Download Todos Documentos' links for three different documents, indicating the process of downloading the files.

Documento	Nota Válida	Download Todos Documentos
2018_166_001_32.pdf	0	Download Todos Documentos
2018_166_001_32.pdf	0	Download Todos Documentos
2018_166_001_32.pdf	0	Download Todos Documentos

Pergunta 13: Na plataforma informática, como devo apresentar o atestado médico de incapacidade?

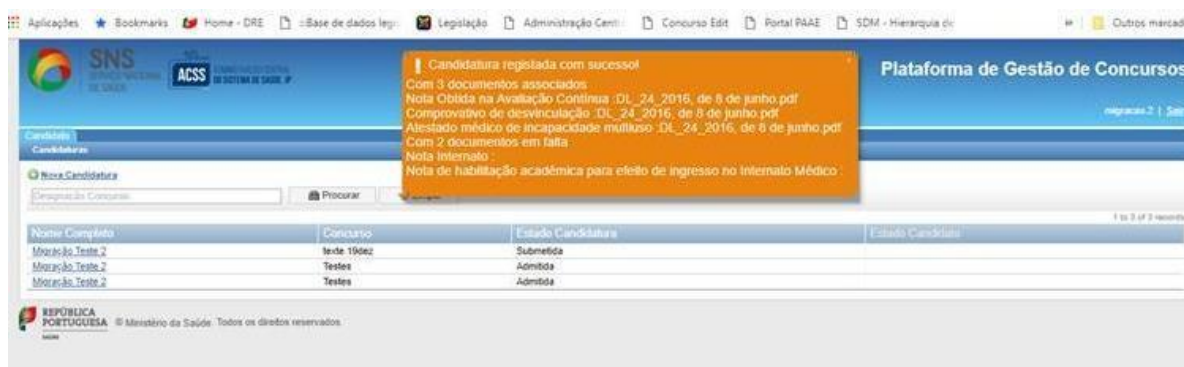
Resposta:

O atestado médico de incapacidade deverá ser carregado na Plataforma Informática, no separador “*Outras Declarações*”, de acordo com o exposto no “*Manual de Candidatura*”.

The screenshot shows the 'Outras Declarações' interface. The top navigation bar includes 'Candidato', 'Formação e Classificação', and 'Outras Declarações'. The main area displays a form with several sections, including 'Vinculo SNS', 'Comprovativo de desvinculação', and 'Atestado médico de incapacidade'. A red arrow points to the 'Atestado médico de incapacidade' section, which includes a 'Download Todos Documentos' link.

Documento	Nota Válida	Download Todos Documentos
EXPERIENCIA.SIC	0	Download Todos Documentos

Pergunta 14: No processo final de submissão de candidatura aparece a mensagem idêntica à abaixo indicada, informando que, todos ou alguns documentos se encontram em falta. Que fazer?



Resposta:

A mensagem que é exposta não é mensagem de erro, mas sim, e apenas, uma mensagem de **ALERTA**. O candidato deverá verificar quais os documentos que aquela mensagem identifica como estando em falta e, nessa medida, verificar se está, ou não, obrigado à sua apresentação.

- No caso do candidato estar obrigado à apresentação do(s) documento (s) que ali são identificados, esta mensagem permite alertar no sentido de efetuar o seu carregamento na plataforma.
- No caso do candidato não estar obrigado à apresentação do(s) documento (s) que ali são identificados, (candidatos formados na presente época de formação) esta mensagem deverá ser ignorada passando de imediato para a submissão de candidatura.

Nota: É aos candidatos que compete a verificação da obrigatoriedade de carregamento daquele(s) documento(s) identificado(s). Para tal, recomenda-se a leitura atenta, quer do correspondente aviso de abertura, quer do **presente documento**.

Pergunta 15. O que se entende por “Nota de Avaliação Final Obtida na Prova de discussão curricular obtida no Internato Médico”?

Resposta:

A “*Nota de Avaliação Final Obtida na Prova de discussão curricular desenvolvida no âmbito do processo de avaliação final do Internato Médico*” corresponde à classificação final da Prova de discussão curricular a que alude o artigo 71.º do anexo à Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, e que resulta da aplicação da média ponderada da classificação obtida durante os estágios dos respetivos programas de formação especializada, e da média de avaliação curricular de todos os elementos do respetivo júri da avaliação final, nos termos e conforme previsto no artigo 74.º do citado diploma.

Pergunta 16: Onde posso adquirir o documento comprovativo da nota de avaliação final da prova de discussão curricular obtida no âmbito do Internato Médico, a que alude a alínea b) do ponto 10.3 do aviso de abertura? 3

Resposta:

Tendo em conta que a nota aqui em causa é uma das componentes da avaliação final do Internato Médico, e no caso de o candidato não dispor de qualquer comprovativo válido para comprovar esta nota de avaliação, poderá solicitar o mesmo junto da Direção de Internato Médico onde tiver realizado a sua formação.

Na eventualidade deste documento não ser facultado em tempo útil (relativamente ao prazo de submissão da sua candidatura) deverá o candidato anexar, em seu lugar, o comprovativo da formalização do pedido junto da sua Direção de Internato, com indicação da data previsível de entrega, para efeitos de apreciação por parte do júri do concurso, acerca da admissão do referido documento apresentado fora do prazo da candidatura.

Assim, o candidato deverá enviar o documento, logo que possível, para o endereço eletrónico do concurso, por forma a que o mesmo seja submetido à consideração do respetivo júri nos termos atrás referidos.

Pergunta 17. O que se entende por “Nota de Habilitação Académica”?

Resposta:

A nota da habilitação académica é a nota da Licenciatura/Mestrado Integrado facultada pelo respetivo estabelecimento de ensino universitário, consoante o caso, a qual foi considerada para efeitos de ingresso

³ Comprovativo da nota de avaliação final da prova de discussão curricular obtida no âmbito do Internato Médico;

no Internato Médico, arredondada às milésimas.

Pergunta 18. Terminei o Internato Médico na 2.^a época de 2021, numa das áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa. Sou obrigado a concorrer?

Resposta:

Não. A decisão de apresentação a concurso é um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado.

Pergunta 19. Se não me candidatar procedimento concursal aberto pelo presente aviso, e tendo concluído a especialidade na 2.^a época de 2021, o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado para efeitos de realização do respetivo Internato Médico cessa automaticamente?

Resposta:

Sim. Caso opte por não se candidatar ao procedimento aberto para a especialidade detida, e neste caso circunscrevendo-nos apenas aos médicos recém-especialistas na 2.^a época de 2021, deixa de haver base legal para a manutenção daquele contrato.

Pergunta 20. Se concorrer, mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum posto de trabalho em Serviço ou Estabelecimento de Saúde onde ainda haja vaga disponível, existe alguma consequência?

Resposta:

A consequência da não escolha de posto de trabalho em serviço ou estabelecimento de saúde onde, aquando do momento da escolha, ainda haja vaga disponível, é a mesma que resulta da resposta à pergunta anterior.

No entanto, se no momento da escolha do local de colocação já não houver qualquer vaga disponível para que possa ser identificada pelo candidato (nas situações em que o número de candidatos é superior ao número de vagas publicitadas) e apenas nesse caso, o CTTRI mantém-se até o prazo máximo de 18 meses previsto na lei.

Pergunta 21: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um

contrato trabalho a termo resolutivo (certo ou incerto). Posso concorrer?

Resposta:

Sim. Podem concorrer ao presente procedimento todos os médicos especialistas que, tendo realizado e concluído o Internato Médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, ou seja, podem concorrer os médicos detentores de um contrato de trabalho a termo (certo ou incerto) bem como os médicos que, possuindo os demais requisitos de admissão, não estejam vinculados ao SNS.

Pergunta 22: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ou Contrato de Trabalho Sem Termo. Posso concorrer?

Resposta:

Relativamente aos médicos que, estando atualmente vinculados ao SNS através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, pretendam ser opositores ao presente concurso, terão necessariamente de comprovar a sua desvinculação ao SNS⁴, uma vez que o requisito geral de admissão ao concurso é **não ser** detentor de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, isto é, um CTFP por tempo indeterminado ou um CIT sem termo.

Pergunta 23: Estou a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde vinculado através e um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ou Contrato de Trabalho sem Termo, mas ainda estou abrangida pelo regime do período experimental. Posso concorrer?

Resposta:

Não. Como decorre da resposta à pergunta n.º 1 deste documento, apenas podem concorrer ao presente procedimento concursal os médicos que sejam detentores do grau de especialista, e não sejam

⁴ Para efeitos de admissão ao concurso, o candidato deverá estar desvinculado até ao limite do prazo de apresentação de candidaturas.

detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Ora, estando o candidato vinculado através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato sem termo, ainda dentro do período experimental, caso pretenda concorrer ao presente procedimento terá de apresentar o necessário comprovativo de desvinculação, isto é, terá que previamente rescindir o contrato, ainda que durante aquele período. (ver também resposta à FAQ 22)

Pergunta 24: Se, no âmbito do processo de escolhas, manifestar a opção por um posto de trabalho a preencher num dos serviços ou estabelecimentos de saúde previstos no aviso de abertura e, posteriormente, não ocupar essa vaga, tenho alguma penalização?

Resposta:

Sim. De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto – lei n.º 46/2020, de 24 de julho, o incumprimento do dever de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho sem termo, sem motivo justificativo, por parte dos candidatos que tenham manifestado a respetiva opção pelo posto de trabalho a preencher nos termos dos números 1 a 5 daquela norma legal, determina a impossibilidade de admissão a procedimento concursal aberto nos termos do mesmo diploma legal, pelo período de um ano.

Pergunta 25: Se, no seguimento da escolha efetuada, celebrar o correspondente contrato de trabalho e depois de rescindir esse contrato, tal determina a impossibilidade de admissão ao procedimento concursal aberto nos termos do Decreto – lei n.º 46/2020, de 24 de julho pelo período de um ano?

Resposta:

Não. Apenas determina a impossibilidade de admissão a procedimento concursal aberto nos termos do Decreto – Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, pelo período de um ano, quando não celebre o correspondente contrato se, aquando da escolha, identificou uma vaga disponível.

Pergunta 26. Se, no âmbito do processo de escolhas, optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso, posso concorrer a futuros procedimentos concursais abertos nos termos do decreto-lei n.º 24/2020, de 24 de julho?

Resposta:

Sim. Desde que não identifique nenhum posto de trabalho no momento da escolha, a impossibilidade prevista no referido n.º 6 do artigo 8.º do decreto - lei n.º 24/2020, de 24 de julho não se lhe aplica. Assim, poderá ser admitido a procedimento concursal aberto nos termos decreto -lei n.º 24/2020, de 24 de julho, desde que reúna os demais requisitos de admissão.

Pergunta 27: Se concorrer e, nessa medida, escolher um posto de trabalho no âmbito do presente procedimento concursal, qual o prazo para assinatura do novo contrato de trabalho?

Resposta:

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou o contrato individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, consoante o caso, deve ser celebrado no prazo máximo de 10 dias úteis após o termo do prazo para o exercício do direito de opção por parte de todos os candidatos.

Pergunta 28: Uma vez que a data de escolhas ainda não é conhecida, como posso exercer o meu direito de escolha, caso não esteja disponível para esse efeito na data e hora em que tal opção venha a ocorrer?

Resposta:

Na eventualidade de, na data a que vier ser notificado para exercer o seu direito de escolha do local de colocação, não se encontrar disponível, poderá delegar esse ato numa terceira pessoa mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida nos termos da lei, para que possa, em seu nome, proceder à escolha do local de colocação.

Pergunta 29: No caso de surgir alguma questão para qual não encontro resposta neste documento, e apenas nesse caso, para onde posso solicitar esclarecimentos?

Resposta:

Caso haja alguma questão que não esteja prevista neste documento poderá enviar um e-mail, consoante a área de especialização, para os seguintes endereços eletrónicos:

Nota importante: Todas as questões que forem enviadas para os endereços eletrónicos indicados cuja resposta decorra de uma ou mais FAQ's constantes neste documento, serão consideradas respondidas por esta via, não sendo, por essa razão, alvo de resposta pela equipa de apoio ao concurso.

Especialidade	Endereço de e-mail
Anatomia Patológica	concurso_anatomiapatologica@acss.min-saude.pt
Anestesiologia	concurso_anestesiologia@acss.min-saude.pt
Angiologia e Cirurgia Vascular	concurso_cirurgiavasculard@acss.min-saude.pt
Cardiologia	concurso_cardiologia@acss.min-saude.pt
Cardiologia Pediátrica	concurso_cardiologia_pediatica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Cardíaca	concurso_cirurgiacardiaca@acss.min-saude.pt
Cirurgia Torácica	concurso_cirurgiatoracica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Geral	concurso_cirurgiageral@acss.min-saude.pt
Cirurgia Maxilo-Facial	concurso_cirurgiamaxilofacial@acss.min-saude.pt
Cirurgia Pediátrica	concurso_cirurgiapediatica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Plástica, Reconstructiva e Estética	concurso_cpr@acss.min-saude.pt
Dermatovenereologia	concurso_dermatovenereologia@acss.min-saude.pt
Doenças Infecciosas	concurso_infecciologia@acss.min-saude.pt
Estomatologia	concurso_estomatologia@acss.min-saude.pt
Endocrinologia e Nutrição	concurso_endocrinologia@acss.min-saude.pt
Farmacologia Clínica	farmacologiaclinica@acss.min-saude.pt
Gastrenterologia	concurso_gastrenterologia@acss.min-saude.pt
Genética Médica	concurso_geneticamedica@acss.min-saude.pt
Ginecologia/Obstetrícia	concurso_ginecologiaosbtetricia@acss.min-saude.pt
Hematologia Clínica	concurso_hematologiaclinica@acss.min-saude.pt
Imunoalergologia	concurso_imunoalergologia@acss.min-saude.pt

Imuno -hemoterapia	concurso_imunohemoterapia@acss.min-saude.pt
Medicina Física e de Reabilitação	concurso_mfr@acss.min-saude.pt
Medicina Intensiva	concurso_intensiva@acss.min-saude.pt
Medicina Geral e Familiar	mgfamiliar@acss.min-saude.pt
Medicina Interna	concurso_medicinainterna@acss.min-saude.pt
Medicina do Trabalho	concurso_medicinatrabalho@acss.min-saude.pt
Medicina Nuclear	concurso_medicinanuclear@acss.min-saude.pt
Nefrologia	concurso_nefrologia@acss.min-saude.pt
Neurocirurgia	concurso_neurocirurgia@acss.min-saude.pt
Neurologia	concurso_neurologia@acss.min-saude.pt
Neurorradiologia	concurso_neuroradiologia@acss.min-saude.pt
Oftalmologia	concurso_ofthalmologia@acss.min-saude.pt
Oncologia Médica	concurso_oncologiamedica@acss.min-saude.pt
Ortopedia	concurso_ortopedia@acss.min-saude.pt
Otorrinolaringologia	concurso_otorrinolaringologia@acss.min-saude.pt
Patologia Clínica	concurso_patologiaclinica@acss.min-saude.pt
Pediatria Médica	concurso_pediatriamedica@acss.min-saude.pt
Psiquiatria da Infância e da Adolescência	concurso_pedopsiquiatria@acss.min-saude.pt
Pneumologia	concurso_pneumologia@acss.min-saude.pt
Psiquiatria	concurso_psiquiatria@acss.min-saude.pt
Radiologia	concurso_radiologia@acss.min-saude.pt
Radioncologia	concurso_radioncologia@acss.min-saude.pt
Reumatologia	concurso_reumatologia@acss.min-saude.pt
Urologia	concurso_urologia@acss.min-saude.pt
Saúde Pública	concurso_saudepublica@acss.min-saude.pt